

**LEI Nº 239/2001**, de 20 de dezembro de 2001.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer Transferência de recursos para a Associação Central de Produtores Rurais de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.*

*O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **Luiz Giacomini**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros do município, no valor de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais), para a Associação Central de Produtores Rurais do município de Saudade do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 00.732.003/0001-10.

**Art. 2º** - Para dar cobertura à transferência dos recursos financeiros descritos no artigo anterior, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

0800 – Secretaria de Expansão Agroeconômica e Meio Ambiente;  
0801 – Seção de Fomento Agropecuário;  
04070212.019 – Atividades Agropecuárias  
3.2.3.3. – 106 – Contribuições Correntes.

**Art. 3º** - Os recursos a serem transferidos pelo Município à Associação serão utilizados para custear despesas referente aquisição de implementos agrícolas.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR; 20 de dezembro de 2001.

  
**Luiz Giacomini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em, 20 de dezembro de 2001.

  
**Nicleo Bitencourt da Silva**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"  
N.º 2685, de 28/12/2001  
Página N.º 11.